

RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Artigo 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, com sede na rua da Paróquia, s/n°, centro, nesta cidade de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob n° 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor o Sr. Danilo Trindade Ramos de Souza, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n°. 158/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA) E DERIVADOS** a ser entregue dentro dos parâmetros legais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste Aviso, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas, observadas as datas e horários discriminados, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais disposições legais aplicáveis.

Contratação direta: Dispensa de Licitação Critério de seleção da proposta: Menor Preço Data e horário limite para envio da proposta de preço: De 13/02/2025 até as 9:00h do dia 20/02/2025 Análise das propostas e julgamento: 18/02/2025 às 09:10h LOCAL: Rua da Paróquia, s/nº, centro de Érico Cardoso-BA.

1 - DO OBJETO:

1.1 – É a aquisição de combustível (gasolina aditivada) e derivados a ser entregue dentro dos parâmetros legais, devendo ser fornecido dentro do Município de Érico Cardoso – BA, destinado ao abastecimento dos veículos desta autarquia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de acordo neste Aviso.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Diante dos termos da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a hipótese de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, em contratações que envolvam valor inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Deve ser observado, também, o disposto no artigo 48 da LC nº 123/2006, que determina que as licitações para contratações com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinadas a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3- DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, é uma Autarquia Pública que visa à prestação de serviço essencial para os seus usuários, diante da suma importância do trabalho prestado, o SAAE vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada para garantir o fornecimento de combustível aos veículos oficiais do SAAE,



RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

sendo que, o presente fornecimento tende a viabilizar as atividades externas desta autarquia, bem como subsidiar os deslocamentos destinados aos serviços prestados em todo o município.

3.2 - A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DAS QUANTIDADES, PREÇO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 - Em relação ao quantitativo pretendido na contratação, ressaltamos que a quantidade estimada levou em consideração a necessidade para a continuidade dos serviços prestado pela autarquia, conforme descrito no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	5.000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
03	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
04	GRAXA LATA	LITRO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
			VAL	OR GLOBAL	R\$ 32.350,00

5 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da CPL <u>licitacao.saae.ec@gmail</u>, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, eventuais dúvidas que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2 Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar, mediante comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial.
- 5.3 Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:
- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Érico Cardoso Bahia;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Érico Cardoso Bahia;
- c) em consórcio;
- d) com falência decretada;
- e) que explore ramo diverso do objeto licitado;
- f) servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9° § 1° da Lei n° 14.133/2021;
- g) pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Município de Érico Cardoso.
- 5.4 A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

5.5 - A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

6 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA mensalmente, contendo a especificação da quantidade usada no mês, e o pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 6.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, deverá ser realizado até 10 dias úteis.
- 6.3 O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER INICIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS.
- 6.4 Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7°, Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.
- 6.5 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, com a devida emissão da respectiva nota fiscal.
- 6.6 Havendo incorreções no documento fiscal, o pagamento ficará sobrestado até a correção, não acarretando qualquer acréscimo em decorrência da demora na regularização pelo Contratado.
- 6.7 Antes do pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do SAAE de Érico Cardoso para o exercício de 2024:

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	339030 – Material de Consumo
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

8 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

- 8.1 O período de manifestação de interesse de apresentação de propostas dos interessados é no período registrado no tópico inicial deste aviso/edital.
- **8.2 -** O período de apresentação de propostas dos interessados é de 3 (três) dias úteis, sendo possível a apresentação de documentos físicos na sede desta autarquia municipal, **das 8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta feira,** ou através do e-mail: <u>licitacao.saae.ec@gmail.com</u>
- **8.1.2-** A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **8.1.3-** Os documentos da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado e não violado em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ENVELOPE "A"

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BA.

- **8.1.4** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o **Anexo II** modelo de **Proposta de Preços**, expressando os valores em moeda nacional REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **8.1.5** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta **DISPENSA**, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- **8.1.6-** O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **8.1.7-** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.
- **8.1.8** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da divulgação da empresa a ser contratada.
- 9.2 A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso BA, no prazo de até três dias úteis contados do último prazo para apresentação de propostas.
- 9.3 Os documentos de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, em envelope, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "B"

HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO - BA.

- 9.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 9.5 Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

de documentos de eleição de seus administradores;

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial com foto do sócio administrador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Caso de abastecimento de combustível, autorização expedido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, comprando competência para abastecer veículos, com combustível, na bomba medidora do posto licitante.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição da República, conforme Anexo III deste Aviso;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Executivo Municipal de Érico Cardoso e o SAAE de Érico Cardoso-Ba. conforme Anexo IV deste Aviso, além



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

da comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial.

- c) Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais MEI, na forma dos Artigos 3° e 18-A da Lei Complementar n° 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4° do artigo 3° daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo V que faz parte deste instrumento.
- 9.6 Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor desta Autarquia Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

10 - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA:

10.1 - O PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ DE ATÉ 07 (SETE) CORRIDOS, a contar da publicação dos extratos; no que se refere ao valor referência, estimou-se a contratação no valor total de R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

11 - DO RECURSO:

- No prazo de até três dias úteis contados do prazo final da apresentação da proposta, a agente de contratação informará o resultado da apuração da melhor proposta.
- 11.2 No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.
- 11.3 Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo de três dias úteis.
- 11.4 Encaminhadas as razões e contrarrazões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.
- 11.5 As razões e contrar r a z õ e s deverão ser encaminhadas pelos e-mails <u>licitacao.saae.ec@gmail.com</u> e dirigidas ao Diretor da Autarquia Municipal.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.
- 11.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por outros meios não aceitos por este Edital e/ou intempestivos.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

documentação legal, tenha ofertado o MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por item

14- DO CONTRATO

- 14.1 O contrato será firmado pelo representante legal da adjudicatária.
- 14.2 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 14.3 O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.
- 14.4 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 14.5 O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicandose lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto desta contratação.

15- DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

- 15.1 Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o SAAE de Érico Cardoso Bahia, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 15.2 O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

16- DAS SANÇÕES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência:

- II multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia.
- 16.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- 16.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Autarquia à Contratada.
- 16.5 Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.
- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 16.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Autarquia Municipal, decorrentes das infrações cometidas.
- 16.8 O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do SAAE de Érico Cardoso Bahia, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.
- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1 Constituem obrigações da Contratante:
- 17.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 17.1.2 Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital;
- 17.1.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do contrato;
- 17.1.4 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações da quantidade fornecida;
- 17.1.5 Efetuar o pagamento conforme definido no item "dos pagamentos".

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1 Constituem obrigações da Contratada:
- 18.1.1 Entregar o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- 18.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 18.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 18.1.4 Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 18.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital:
- 18.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros
- 18.1.7 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações dos serviços,



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 19.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 19.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 19.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.1.4 o atraso injustificado do fornecimento;
- 19.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.1.6 a cessão ou transferência total do contrato;
- 19.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.1.8 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.11 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 19.1.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3 O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos do SAAE de Érico Cardoso Ba, localizado no setor de atendimento ao público e no site da Prefeitura Municipal.

20 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

20.1 - Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis, pelo Fone: (77) 3677-2152 ou (77) 99141-9924 e através do e-mail: saaee.cardoso2021@gmail.com

21 - **DO FORO**:

21.1 - As questões decorrentes do presente procedimento de contratação serão resolvidas em Primeira Instância no foro da Comarca de Paramirim - Bahia, Estado da Bahia.

22 − DOS ANEXOS:

22.1 - Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preco:

Anexo III – Modelo de declaração de empregador;

Anexo IV - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Érico Cardoso – Bahia, em 11 de fevereiro de 2025



RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE № (77) 99141-9924
CNPJ № 16.415.358/0001-15

DIVA FRANCISCA XAVIER TRINDADE Agente de contratação Portaria 002/2025



RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO

OBJETO

1.1. Este Termo de Referência objetiva estabelecer as condições gerais para a aquisição de combustível (gasolina aditivada) e derivados a ser entregue dentro dos parâmetros legais, devendo ser fornecido dentro do Município de Érico Cardoso – BA, destinado ao abastecimento dos veículos desta autarquia., com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	5.000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
03	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
04	GRAXA LATA	LITRO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
			VAL	OR GLOBAL	R\$ 32.350,00

JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, é uma Autarquia Pública que visa à prestação de serviço essencial para os seus usuários, diante da suma importância do trabalho prestado, o SAAE vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada para garantir o fornecimento de combustível aos veículos oficiais do SAAE, sendo que, o presente fornecimento tende a viabilizar as atividades externas desta autarquia, bem como subsidiar os deslocamentos destinados aos serviços prestados em todo o município.

DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **3.1.** O objeto dessa contratação é caracterizado como bens comuns, tendo em vista que são dotados de padrão desempenho e qualidades que ser objetivamente definidos no edital.
- **3.2.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- **3.3.** O fornecimento ocorrerá de forma parceladamente até o final da vigência do contrato em 31/12/2025.
- **3.4** O contrato poderá ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei Federal nº 14.133/21.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante da real necessidade de continua com a prestação dos serviços essenciais, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso resolveu realizar a cotação prévia nos três posto da cidade, já que, após o levantamento foi constatado que o valor ficou abaixo do limite considerado dispensável, conforme o artigo 75, II da Lei 14.133/21, diante disso, decidimos administrativamente, realizar o Processo de Dispensa de Licitação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A qualificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor administrativo, cotações em anexo no processo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- **7.1.** Diante do explanado no presente estudo, a contratação visa atender adequadamente as necessidades oriundos a prestação de serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, sendo que, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam uma economicidade, considerando as Informações contidas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.
- **7.2**. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram considerados as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações de legislação vigente.

Érico Cardoso – 11 de janeiro de 2025

Nilton César do Amaral



RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

MODELO DA PROPOSTA

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:

TEL: EMAIL: CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO, QUALIFICAÇÃO, RG, CPF, RESIDÊNCIA

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a pr

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	5.000	R\$	R\$
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	25	R\$	R\$
03	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	25	R\$	R\$
04	GRAXA LATA	LITRO	10	R\$	R\$
			VAL	OR GLOBAL	R\$

DISPENSA, de acordo com as especificações relacionadas na planilha:

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital



RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

e	T	erm	o de	Ref	erên	cia.
---	---	-----	------	-----	------	------

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-9924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO III PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

Declaração do Empregador – Pessoa Jurídica

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Érico Cardoso — Bahia. Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2025.

DECLARAÇÃO

A Empresa		, inscrita no
A Empresa CNPJ sob o n°	com sede na cidade de	
estabelecida à Rua	, nº Bairro	, CEP:, por
intermédio de seu representante lega	l, o (a) Sr. (a)	
intermédio de seu representante lega portador (a) do Documento de	Identidade nº	, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo		
dezoito anos em trabalho noturno, poqualquer trabalho.	erigoso ou insalubre nem emp	rega menor de dezesseis anos em
,de	de 2025.	
(nome completo e assinatura do repr	esentante legal)	
IDENTIDADE e CPF		
Observações:		

- I Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;
- II Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO ___/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ___/2025

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no, Inscrição Estadual nº, sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av, no, bairro, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo promovido pelo SAAE de Érico Cardoso, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.
,dede 2025.
(nome completo e assinatura do representante legal) IDENTIDADE e CPF
Observação:

I- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;



E-MAIL: <u>SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM</u>

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO ___/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ___/2025

Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

		ico Cardoso-BA., Eu,
	(estado	civil), (profissão),
portador do docum	nento de identidade nº	civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de
na Rua		, nº, sócio, diretor, gerente,
bairro	, na qualidade de	(sócio, diretor, gerente,
procurador ou propi	rietário) da Empresa	a no CNPJ sob o nº
	(razão social da empresa), inscrita	a no CNPJ sob o nº,
com sede na cidade	/_	, estabelecida na Rua, DECLARO, sob as penas do art.
299 do Código Pena	ll Brasileiro, que a mesma, na pre	sente data, se enquadra como:
() Microempresa, n	os termos do artigo 3º, inciso I, da	a LC n° 123/2006.
() Empresa de Pequ	eno Porte, nos termos do artigo 3	°, inciso II, da LC n° 123/2006.
() Microempreende	dor Individual, nos termos do arti	go 18-A, da LC nº123/2006.
	empresa está excluída das vedaça fins de participação neste proce	ções constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da esso licitatório.
		2025.
Nome Complete a	Assinatura do Declarante IDENTI	DADE a CRE

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A CONTRATADA



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025.

Contratação de empresa especializada na entrega do objeto conforme termo de referência da Dispensa de Licitação n° 001/2025.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua da Paróquia, s/n°, Bairro centro, nesta cidade de Érico Cardoso - BA, inscrita no CNPJ sob N° 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor Danilo Trindade Ramos de Souza, CPF. n°. 074.719.175-12, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal n°. 158/2024, do Executivo Municipal e a, situada à, inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo Sr.....portador de documento de identidade nº....., órgão expedidor, doravante denominada CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação N° 001/2025, que se regerá pela Lei Federal n.º14.133/2021 no que couber e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato visando a autorizado contratação pelo despacho constante do Processo Administrativo N° 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO e DA VINCULAÇÃO AO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da presente Carta Contrato, é a aquisição de combustível (gasolina aditivada) e derivados a ser entregue dentro dos parâmetros legais, devendo ser fornecido dentro do Município de Érico Cardoso - BA, destinado ao abastecimento dos veículos desta autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de acordo neste **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025** e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo



E-MAIL: <u>SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM</u>

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de vigência da presente Carta-Contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos será valido até o dia 31/12/2025, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua publicação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fornecimento ocorrerá de forma parceladamente, tendo em vista a especificação do produto, devendo ser fornecida sempre que o Contratante solicitar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor global deste Contrato é de R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), sendo fixo e reajustável nos termos da legislação pertinente, o valor pago mensalmente será conforme a quantidade fornecida do objeto pela Contratada, devendo o pagamento ocorrer mediante a apresentação da nota fiscal.

Utiliza-se o índice do IPCA após o intervalo mínimo de 12 meses após a data base utilizada para elaboração do orçamento, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto desta Carta Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	5.000	R\$	R\$
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	25	R\$	R\$
03	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	25	R\$	R\$
04	GRAXA LATA	LITRO	10	R\$	R\$
			VAL	OR GLOBAL	R\$



E-MAIL: <u>SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM</u>

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Não haverá garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, qual seja:

§ 1°. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 2°. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

§ 3°. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- § 4°. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respetivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.
- § 5°. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- § 6°. O valor dos pagamentos <u>eventualmente antecipados</u>, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, física o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- § 7°. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.
- § 8°. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
- § 9°. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado <u>que</u> <u>não seja optante pelo Simples</u> <u>Nacional</u>, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Importo de Renda e Contribuição Previdenciária.
- § 10°. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- § 11. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos do Orçamento Analítico deste Tribunal:

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
ELEMENTO	339030 – Material de Consumo	
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta	

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Paramirim - BA, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões por ventura existentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- e) Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- f) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- g) Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas
- h) Emitir Autorização de Fornecimento para instruir o fornecimento do objeto;
- i) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções;



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- m) Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- n) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- o) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- g) Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
- h) Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar o desenvolvimento dos trabalhos, até 24 horas após receber a notificação;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados quando



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

da prestação dos serviços;

- j) Comunicar ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- Nalocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- o) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução/fornecimento que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do CONTRATANTE em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- \$1°. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- **§2°.** A fiscalização da execução do objeto será feito pelo fiscal de contrato, nomeado pela Portaria 005/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.



E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, nos termos do Aviso/Edital e do anexo Termo de Referência do correspondente processo administrativo de contratação, todas aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

- § 1°. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- § 2°. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.
- § 3°. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- § 4°. O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercêlo a qualquer tempo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



 $\textbf{E-MAIL:} \ \underline{\textbf{SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM}}$

TELEFONE Nº (77) 99141-924 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso-BA.,de. de 2025
Contratante: SAAE
Contratada:
Testemunhas:
1:
2: